



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2026.

O presente parecer tem por objeto a Emenda Modificativa nº 04 ao Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria da Nobre Vereadora **Franciane dos Santos Miranda**, que modifica o art. 18 do Projeto de Lei nº 46/2026.

Analizando os autos do processo legislativo, verifica-se que a referida Emenda Modificativa tem por finalidade promover alteração pontual no texto da proposição, estando sua apreciação submetida aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

A Procuradoria Jurídica desta Casa, em parecer emitido em atendimento ao despacho de fls., manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da Emenda Modificativa, não vislumbrando óbice jurídico que impeça sua regular tramitação.

Verifica-se, ainda, que a matéria se encontra submetida à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Verifica-se, ainda, que a matéria se encontra submetida à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que a Emenda Modificativa nº 04 ao Projeto de Lei nº 46/2026 é **constitucional**, não havendo óbice jurídico à sua regular tramitação legislativa.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – **PODEMOS**
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

